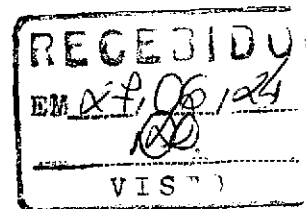


Ofício nº 18/2024

Porto Real, 26 de Junho de 2024.

À Câmara Municipal  
Assunto: Projeto de Lei Escola em Tempo Integral



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar especial ao orçamento de vigente, visando adequar os recursos oriundos de transferências da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

O referido Crédito Adicional, indicado por Excesso de Arrecadação, no valor estimado de R\$204.871,98 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme anexo.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei Municipal, considerando a sua relevante contribuição para a eficiência financeira e administrativa.

Na certeza de que podemos contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todos os representantes dessa Casa, para a aprovação do Presente Projeto de Lei, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

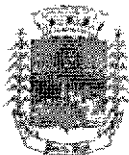
ASSINADO DIGITALMENTE  
SUELI BARQUETTE ABRAHÃO  
40964781003400330033003A005000  
<https://spla.cmportoreal.rj.gov.br>



**SUELI BARQUETTE ABRAHÃO**  
Secretária Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento  
Matr.10194

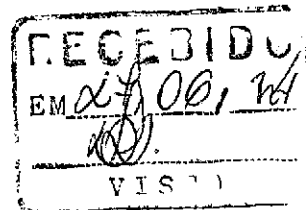
Ao Exmo. Sr.  
**Carlos Antônio de Lima**  
Presidente em exercício  
Câmara dos vereadores de Porto Real





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 166 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

## Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal de Porto Real aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 204.871,98 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos ) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: 11.03.00 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.563 - Apoio ao Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
-	3.3.90.30.00	1.569.0000	R\$ 100.000,00
-	3.3.90.39.00	1.569.0000	R\$ 43.410,39
-	4.4.90.52.00	1.569.0000	R\$ 61.461,59
<b>Total</b>			<b>R\$ 204.871,98</b>

Fonte de Recurso:

1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Como recurso ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Excesso de Arrecadação o valor destinado ao município, classificado na Receita 1.7.1.4.99.0.1.00.001 – Outras Transferências diretas do FNDE – Escola em Tempo Integral e na Receita 2.4.1.2.50.9.0.00.001 – Outras Transferências destinadas a Programas de Educação – Escola em Tempo integral.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Assinado digitalmente em 27/06/2024 às 14:52:00

Por meio de certificado digital



SERPRO

Alexandre Augustus Serfiotis  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.